

**DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E  
FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**Art. 2º.** Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

*Concordando juntos*

- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou aquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025.

  
**MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE**  
Secretaria Municipal da Saúde.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº130/2025-SMS**
**DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

NUMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0246/2022- SMS	<b>EMPRESA INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA-EPP</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0039/2021- SMS	<b>VIDEN PATOLOGIA LTDA ME</b>	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES
0352/2021- SMS	<b>VIDEN PATOLOGIA LTDA ME</b>	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES
0468/2021- SMS	<b>CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA</b>	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES
0210/2022- SMS	<b>EMPRESA OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0255/2022- SMS	<b>CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S-EPP</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0369/2022- SMS	<b>LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0370/2022- SMS	<b>CENTRO DE DIAGNOSTICO DR. CUSTODIO AZEVEDO LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0372/2022- SMS	<b>CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA ME</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0380/2022- SMS	<b>C D C CENTRO DE DIAGNOSTICO CLINICO LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0382/2022- SMS	<b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0127/2023- SMS	<b>CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM LTDA</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0128/2023- SMS	<b>MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES

*Construíndo juntos*

0196/2023-SMS	<b>SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIRGENS RODRIGUES ALVES
0456/2022-SMS	<b>EMPRESA M.K.C PONTE - ME</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0457/2022+-SMS	<b>EMPRESA D.M.L. VASCONCELOS SOUSA-ME</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0458/2022-SMS	<b>EMPRESA FISIOSAUDE MESQUITA &amp; FREITAS LTDA-ME</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0459/2022-SMS	<b>EMPRESA PHYSIOCLINICA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0460/2022-SMS	<b>EMPRESA CREFI- CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODLENE MESQUITA EIRELI</b>	ANA MAIRA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0104/2025-SMS	<b>CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS</b>	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES

CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 126/2025-SMS DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
NUMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0101/2021-SMS	ESCRITA PÚBLICIDADE PROPAGADA E ASSESORIA	FRANCISCA JOSIVANIA BRITO	JAQUELINE PORTELA DE SOUSA
0254/2021-SMS	ESCRITA PÚBLICIDADE PROPAGADA E ASSESORIA	FRANCISCA JOSIVANIA BRITO	JAQUELINE PORTELA DE SOUSA
0212/2024-SMS	AGB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	FRANCISCA JOSIVANIA BRITO	JAQUELINE PORTELA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 127/2025-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução

dessas medidas; XII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIII - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XIV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XV - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretaria Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 137/2025-SMS DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
NUMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0151/2021-SMS	ORTOPRÁTICA ORTOPEDIA TÉCNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA-ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0901/2022-SMS	OPTAMIGLÓLICA SOBRALENSE LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0107/2024-SMS	ORTOPRÁTICA ORTOPEDIA TÉCNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA-ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0111/2024-SMS	PIKOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0113/2024-SMS	TEORHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0118/2024-SMS	ORTOPRÁTICA FORTALEZA LTDA	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS
0864/2022-SMS	CENTRO LABORATORIAL AVES QUINHO LTDA-ME	ANA MARIA XIMENES OLIVEIRA	ALEXANDRA MAGALHÃES FREITAS

**PORTARIA Nº 130/2025-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução

do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 130/2025-SMS DISSIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
NÚMERO CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
0246 2022-SMS	IMPRESA INSTITUTO DE DETALHADOR DE OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO LTDA-EPP	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0039 2021-SMS	VIDEN PATHOLOGY LTDA-ME	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREEZZA MUSQUITA VERA GOMES
0352 2021-SMS	VIDEN PATHOLOGY LTDA-ME	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREEZZA MUSQUITA VERA GOMES
0466 2023-SMS	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREEZZA MUSQUITA VERA GOMES
0210 2022-SMS	EMPRESA OTALOMCLÍNICA SOBRAL-NSF LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0255 2022-SMS	CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA V. C. O. S-EPP	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0363 2023-SMS	LABORATÓRIO CLÍNICO DE SOBRAL LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0376 2022-SMS	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0372 2022-SMS	CENTRO LABORATORIAL ALV. AQUINO LTDA-ME	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0389 2023-SMS	C.D.C. CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0382 2022-SMS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. AURELIO LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0127 2022-SMS	CLÍNICA DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0128 2023-SMS	MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0196 2023-SMS	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SEI	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	MARIA EDVIGESEN RODRIGUES ALVES
0436 2022-SMS	EMERSA M&C PONTE-ALV	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0437 2022-SMS	EMPRESA M. L. VASCONCELOS SOUSA-ALV	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0458 2022-SMS	EMPRESA A PESO DE MUSQUITA & FREI LTDA-ALV	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0459 2022-SMS	EMPRESA PHYSIOTÉCNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ALV	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0469 2022-SMS	IMPRESA S.A.R.E. CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA RODRIGUES MUSQUITA-ALV	ANNA MARIA XIMENES OLIVEIRA	THATIANA DE SOUSA LOPES
0104 2025-SMS	CITO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	REGINA MARIA AGUIAR ALVES	ANDREEZZA MUSQUITA VERA GOMES

**PORATARIA Nº 131/2025-SMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**  
DISPOE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designado para tal finalizado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores, relacionados no anexo desta Portaria para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos indicados, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Art. 2º. Ao GESTOR DO CONTRATO, incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e

quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 26 de agosto de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 131/2025-SMS DISSIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONVENIENCIAS			
NÚMERO CONVENIO	CONVENIENTE	GESTOR	FISCAL
007 2021-SMS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)	Ana Maria Ximenes Oliveira	Thiago de Souza Lopes
008 2021-SMS	RFID DE SOBRAL/DRH/DIADE/DEP/POSP/RSF	Faithly Parreira Ponciano	Regina Maria Aguiar Alves
006 2022-SMS	SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira
001 2025-SMS	HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira
002 2024-SMS	HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	Regina Maria Aguiar Alves	Ana Maria Ximenes Oliveira

## SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**PORATARIA Nº 36/2025 - SEJUC - NOMEAR GESTOR(A) DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2627 de 05 de setembro de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC) e a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS CONSIDERANDO a necessidade de nomear gestor(a) com a função de gerenciar e acompanhar as ações da cooperativa signatária do termo de fomento a ser celebrado com a SEJUC. RESOLVE: Art. 1º Instituir gestor(a) para acompanhar e gerir parceria entre a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura e a ACADEMIA SOBRALENSE DE ESTUDO E LETRAS, que tem como objeto transferência de recurso financeiro como Auxílio Financeiro para a realização de um EVENTO EM HOMENAGEM AO ESCRITOR SOBRALENSE DOMINGOS OLÍMPIO, EM ALUSÃO AO SEU ANIVERSÁRIO A SER CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - Samara Carneiro Vasconcelos, Matrícula: 48814 - Gestora Art. 2º Compete à gestora da Parceria: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º Fica designada para a gestão do termo de fomento nº 006/2025 - SEJUC a Sra. Samara Carneiro Vasconcelos, Coordenadora de Políticas Culturais da SEJUC,**